CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 3.973/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Atualiza o Anexo I da Lei nº3.914/2021, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho/PR e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 031/2022 de autoria da Mesa Diretora, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das diárias constantes no Anexo I da Lei Municipal nº3.914/2021 no percentual de 11,89%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º. O reajuste dar-se-á com fundamento no art. 3º da Lei nº3.914/2021.

Art. 3º. Os valores atualizados constam em anexo a esta Lei, permanecendo inalterados os artigos e os demais anexos da Lei nº3.914/2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2670 de 10/08/2022

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.914/2021

VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	Curitiba, Foz do Iguaçu e cidades do interior de outros Estados	Brasília, e outras capitais de Estado	Exterior
Presidente da Câmara Municipal/ Vereadores/ Servidores	R$ 246,16	R$ 497,91	R$ 777,64	R$ 783,23

1. Para viagens a destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;
2. Para viagens a cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil, será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022 Ano XI – Edição Nº 2670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.973/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Atualiza o Anexo I da Lei nº3.914/2021, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho/PR e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 031/2022 de autoria da Mesa Diretora, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das diárias constantes no Anexo I da Lei Municipal nº3.914/2021 no percentual de 11,89%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º. O reajuste dar-se-á com fundamento no art. 3º da Lei nº3.914/2021.

Art. 3º. Os valores atualizados constam em anexo a esta Lei, permanecendo inalterados os artigos e os demais anexos da Lei nº3.914/2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.914/2021

VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	Curitiba, Foz do Iguaçu e cidades do interior de outros Estados	Brasília, e outras capitais de Estado	Exterior
Presidente da Câmara Municipal/ Vereadores/ Servidores	R$ 246,16	R$ 497,91	R$ 777,64	R$ 783,23

1. Para viagens a destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;

2. Para viagens a cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil, será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

Cod395291